



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL Nº 2445
DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Município de Oratórios-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Oratórios;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; o Decreto Presidencial nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009; a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Artigo 5 - Seção IV - Das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, especialmente os incisos I a IV; a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.202, de 14 de agosto de 2020; a Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021; a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016; a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, as recomendações da Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS- DPS-/2021 para instituição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou outra instância semelhante pelas Secretárias Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO, que devido aos processos sócio históricos, a situação de exclusão e demais especificidades em saúde, os migrantes, refugiados e apátridas também são considerados públicos abrangidos pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;

CONSIDERANDO, o caráter transversal das questões relacionadas à saúde das populações abrangidas pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e a necessidade de envolver e escutar diferentes atores sociais para o aprofundamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Jurídica

dos conhecimentos sobre o tema e delineamento de estratégias intra e intersetoriais de intervenção;

CONSIDERANDO, a equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e portanto pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais a elas atribuídas possibilitam diferentes formas de inserção social e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Técnico de Política de Promoção da Equidade constitui-se um espaço consultivo para a gestão municipal, com caráter participativo para a discussão de estratégias voltadas à implantação das Políticas Nacional e Estadual da Promoção da Equidade em Saúde com vistas a redução das barreiras de acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso à saúde integral.

Parágrafo único. Serão considerados como populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde, a saber: do campo, das florestas e das águas, em situação de rua, ciganas, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual e Mais (LGBTQIA+), negra e quilombola, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, migrante, refugiada e apátrida.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela condução, organização e infraestrutura necessária para os encontros e funcionamento do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Jurídica

Art. 3º O Comitê será composto por:

- I.** 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
 - a) Elias de Paula Andrade
 - b) Rita de Cássia Aparecida Morais Silva
- II.** 05 Representantes das Áreas Técnicas da Secretaria Municipal de Saúde (equipe multidisciplinar);
 - a) Nagila Lima de Almeida
 - b) Caio Cesar Amancio
 - c) Adrierelim Caetano da Silva
 - d) Douglas Candido Militão
 - e) Talles Ferreira Manoel
- III.** 02 Representante da Atenção Primária a Saúde;
 - a) Renata Vieira Cabral Lacerda
 - b) Mariana Rocha Carvalho
- IV.** 01 Representante Secretaria Municipal de Assistência/CRAS;
 - a) Angela Maria de Oliveira
- V.** 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde;
 - a) Elinete Aparecida Machado
- VI.** 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - a) Dulcineia de Souza Castro Caetano
- VII.** 01 representantes da Sociedade Civil.
 - a) Mauro Marcio Serra Silva

§ 1º Todos os representantes terão suplentes.

§ 2º A participação no Comitê não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

§ 3º O Representante que deixar de comparecer a 02 (duas) sessões, sem motivo justificado por escrito, será desligado do Comitê, devendo o coordenador comunicar a secretaria ou a organização a qual o membro representava para substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Jurídica

Art. 4º São atribuições do Comitê, dentre outras:

- I.** Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na POEPS-MG (Política Estadual de Promoção da Saúde), em especial no que tange às ações propostas da implantação das Políticas de Promoção da equidade;
- II.** Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
- III.** Apoiar o monitoramento das ações realizadas para o cumprimento do indicador 06 da POEPS e outras ações desenvolvidas;
- IV.** Discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no município;
- V.** Acolher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;
- VI.** Acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;
- VII.** Apresentar a população em geral, mas especialmente as diretamente correlacionadas, as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;
- VIII.** Propor ações de educação permanente em saúde e educação popular.

Art. 5º O Comitê terá um Coordenador responsável indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º O mandato terá período de um ano, sendo permitido a recondução.

§ 2º Obrigatoriamente o coordenador deverá estar vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Comitê Técnico será o espaço de planejamento, acompanhado e avaliação das ações de Políticas Públicas de Promoção da Equidade em Saúde, devendo reunir 02 vezes a cada quadrimestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Jurídica

Art. 7º No início de cada ano civil, o Comitê deverá:

- I. Definir os objetivos e calendário de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;
- II. Apoiar o planejamento de atividades anuais, com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado, responsáveis pela ação;
- III. Acompanhar e apoiar a elaboração e a revisão do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
 - a. Este produto deve conter a identificação das populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde existentes no território e considerar os resultados do diagnóstico local e as demandas das populações alvo, contendo múltiplas fontes de informação.
- IV. Elaborar o planejamento de ações;
- V. Acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;
- VI. Validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 22 de maio de 2023.

Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal